

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 24 DE JANEIRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 624



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PORTARIA Nº 058, DE 17 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Luan Cristian Tokarski Sampaio, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no Artigo 90, Inciso II, Alínea "d" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares ao servidor **LUAN CRISTIAN TOKARSKI SAMPAIO** CPF/MF nº541.071.139-49, ocupante do cargo de Chefe do Posto de Serviços Avançados do Detran, do quadro de cargos de provimento em comissão, a partir do dia 20/01/2023 a 30/01/2023, referente ao período aquisitivo de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

LEI Nº 911, DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a declarar de utilidade pública o imóvel que menciona, para fins de desapropriação, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, um lote de terreno sem benfeitorias, situado em área urbana no Distrito de Novo Barro Preto neste município, de propriedade de ZENI DA SILVA JANECZKO, objeto da matrícula nº 154 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado do Paraná, e Escritura Pública de compra e venda constante no Livro 00020-E, Folhas 037/037, lavrada em 07/01/2002, no Cartório de Registro Civil de Ventania, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, características e confrontações:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

Norte: 15,00 m (quinze metros) confrontando com o Lote nº 09 Pertencente a Daverson Idalino de Lima; **SUL:** 15,00 m (quinze metros) confrontando com a Avenida do Cerne; **LESTE:** 28,80 M (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com a Rua Julio Bueno de Camargo; **OESTE:** 28,80 M (vinte e oito metros e oitenta centímetros), confrontando com o lote 16 pertencente a Ney de Biassio, perfazendo a área total de 432,00m (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados).

§ 1º. Destinar-se-á o imóvel à adequação das obras de calçamento da Avenida do Cerne.

§ 2º. Competirá ao Executivo praticar os atos necessários à efetivação das disposições desta lei.

Art. 2º. Fica limitado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) o valor a ser pago ao proprietário do imóvel, conforme avaliação realizada pelos membros da Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto Municipal nº 052, de 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

O Prefeito Municipal de Ventania, tendo em vista que não houve irregularidades no procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2022, destinado a aquisição do equipamento Caminhão Poliguindaste tipo Brooks, conforme discriminados no edital e seus anexos, cujas propostas apresentadas pelas proponentes: ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, M.R. CAMINHÕES LTDA ME, MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIR, RETIMAO RETIFICA DE MAQUINAS LTDA, SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, VCA AUTOMOTORES LTDA, as quais demonstraram interesse no objeto da licitação em epígrafe, foram analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio em data de 20/10/2022, que as apreciou e adjudicou o respectivo lote a proponente vencedora conforme o quadro abaixo:

SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAMINHÃO POLIGUINDASTE 01 (um) Caminhão Poliguindaste tipo Brooks (4x2), fabricação/modelo 2021/2022 (novo, zero km), potência mínima de 185 CV. Capacidade de transporte de 01 (uma) caçamba mais a caçamba com capacidade de 5,0 (cinco) m³ de entulho.	MERCEDES-BENZ ATEGO 1719	UNID	1,00	471.000,00	471.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE R\$							471.000,00

ratifico os atos decisórios do Pregoeiro e Equipe de Apoio, e HOMOLOGO o resultado final da licitação a proponente vencedora acima relacionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 4/2023 para a Contratação de pessoa jurídica para instalação de rede de GLP para Escola Municipal Juscelino Kubitschek de Oliveira, conforme solicitação 11/2023 da Secretaria Municipal de Educação., conforme orçamento e documentação anexa ao procedimento.

Empresa: MANUTENGAS INSTALAÇÃO DE GASES IND E MEDICINAIS LTDA - CNPJ Nº 09.020.760/0001-35

Valor Global: R\$ 4.515,40 (Quatro Mil Quinhentos e Quinze Reais e Quarenta Centavos).

Dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1030	06.001.12.361.0006.2013	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2023.

José Luiz Bittencourt
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº. 014/2023

Atribui nova redação ao “caput” do art. 5º e o § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, na forma que especifica.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 35 incisos II e III da Lei Orgânica do Município e com base no disposto no art. 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal deliberou atendendo as exigências do art. 158, inc. I do Regimento Interno, aprovando o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O “caput” do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de 01 de fevereiro a 15 de julho e de 01 de agosto a 15 de dezembro”.

Art. 2º - O § 1º do art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, doravante passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Os períodos de 16 de julho a 31 de julho e de 16 de dezembro a 31 de janeiro são considerados de recesso legislativo”.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 24 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara

PAULO SÉRGIO DE LARA
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 015/2023

Súmula: Concede licença ao Prefeito Municipal, e dá outras providências.

Considerando o contido o ofício nº. 011/2023 – GP de autoria do Senhor Prefeito Municipal, no qual solicita permissão para o afastamento temporário da Chefia do Poder Executivo Municipal, para fins de usufruir e gozar de férias conforme previsto na LOM.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido licença de trinta dias a partir de 15 de fevereiro a 15 de março de 2023 ao Senhor Prefeito Municipal, para fins de usufruir e gozar de férias conforme previsto no art. 63, §1º, inciso II e § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA
Presidente da Câmara

PAULO SÉRGIO DE LARA
1º Secretário